



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

R

L E I

Nº 041/88 - PJPMP.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "PENSÃO VITALÍCIA" a Sra. ENEZITA SIMÕES DE SOUZA, viúva de ex-servidor OSVALDO DE MELO AZÊDO, e dá outras providências

O cidadão Glaucio Bentes Gonçalves - PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão ordinária de 2ª período Legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder - PENSÃO VITALÍCIA a Sra. ENEZITA SIMÕES DE SOUZA, viúva de ex-servidor da Prefeitura Municipal de Parintins - Senhor OSVALDO DE MELO AZÊDO, como forma de reconhecimento e preito de gratidão pelos relevantes serviços prestados pelo "de cujus" como servidor público Municipal.

Art. 2º - O valor mensal da pensão autorizada no Art. 1º é de no mínimo um (01) salário - mínimo regional, reajustáveis na mesma proporção e percentuais concedidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a concessão da pensão ora autorizada correrão à conta de recursos próprios do Município e rubrica orçamentária equivalente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1988.

PALÁCIO CORDOVI, em 02 de Setembro de 1988.

Glaucio Bentes Gonçalves
-PREFEITO DE PARINTINS-